

## **LEI Nº 1.261 , DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

Projeto de Lei nº 002 de 18 de março 2020

Autoria do Poder Legislativo Municipal

### **“REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”**

**ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA**, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam reajustados os salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal, em 5% (cinco por cento).

**Parágrafo único:** O índice de reajuste constante do caput é referente às perdas inflacionárias do ano de 2019, com base no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 112 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o índice de inflação INPC do IBGE de 4,48 % (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) conforme documento anexo, acrescido do percentual de 0,52% (cinquenta e dois centésimos por cento) de aumento real, que totaliza 5% (cinco por cento) de reajuste para os servidores do Poder Legislativo.

**Art. 2º** – A tabela de vencimentos reajustada dos servidores da Câmara Municipal é a constante do Anexo I que é parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Ary Antonio Despezzio Cintra**  
**Prefeito**

Registrada, fixada e publicada nesta data no Departamento de Administração.